

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO LOCAL - CAMPUS SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM 27/5/2013

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e treze, às quatorze horas e trinta minutos, na sala seis do Campus Sant'Ana do Livramento da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), reuniram-se os docentes, Fabiane Tubino Garcia, Luiz Edgar Araujo Lima, Rafael Balardin, Alcívio Vargas Neto, Ariel Behr, Eduardo Angeli, as TAEs Caren Rossi e Ruth Pereira Castro, e a administradora Carmen Lia Remedi Fros para realizar reunião extraordinária da Comissão Local de Ensino.

A Coordenadora Acadêmica Substituta Fabiane deu as boas vindas aos presentes e logo fez um breve relato sobre as reuniões ocorridas entre as coordenações de curso e a coordenação acadêmica para a elaboração da grade de horários 2013/1, entre março e maio. Na sequência, foi apresentado o recurso recebido pelo professor Renatho José da Costa sobre o seu horário 2013/1 no campus. O requerente entende que a elaboração do horário é atribuição da Coordenação Acadêmica com a ratificação da Comissão Local de Ensino. Entretanto, supõe que tal atividade tenha alguma fundamentação, pois como aponta, todo ato administrativo – do serviço público – “deve estar embasado por legislação pertinente”. Assim, entende que todos aqueles que ocupam cargos com determinadas prerrogativas, devem expor a motivação de sua tomada de decisões, para que não incorram em algum tipo de ato arbitrário. Frente a isso. O professor Renatho enfatiza sua dúvida quanto ao não atendimento de seu pedido de concentração de aulas em dois dias da semana, por parte da Coordenação Acadêmica e da decisão da Comissão Local de Ensino em aprovar o Horário 2013/1. A análise do recurso feita pelo relator professor Rafael, indica que é legítimo o pedido do professor Renatho quanto à concentração de suas atividades de ensino em sala de aula, por motivos de organização pessoal. Dessa forma, poderá, o professor Renatho, de fato melhor se dedicar a outras atividades acadêmicas. Com isso, segundo o requerente, poderá maximizar seu tempo e gerar melhores condições para exercer suas atividades acadêmicas. Além disso, aponta o parecer do professor Rafael, que dos 8 créditos que o professor Renatho ministrará, apenas 2 créditos são de Componentes Curriculares de Graduação obrigatórios. Assim sendo, é inegável que seu horário possui uma maior maleabilidade, se comparado ao de um docente que ministrará apenas componentes obrigatórios. Isso porque as disciplinas que o professor Renatho ministrará podem ser ofertadas no turno da tarde, possibilitando a matrícula de alunos tanto do turno da manhã como da noite, além de não acarretar maiores problemas de local, pois como se sabe, no turno da tarde é quando o Campus conta com maior oferta de salas de aula ociosas. O professor Rafael também aponta que o requerente acerta quando argumenta que seu pedido de concentração de aulas em apenas dois dias não é um benefício e sim apenas uma preferência pessoal, visando o melhor desempenho de suas atividades. Por fim, o parecer indica que o professor Renatho também acerta que essa Comissão tratará de tal tema com isenção e sobriedade, pois para responder a um requerimento de ordem pessoal, só se pode fazê-lo de forma institucional, sob pena de pessoalizar e discriminar quaisquer outros pedidos ou solicitações. No parecer, o relator Rafael menciona que é de total acordo com o

pedido do professor Renatho à Coordenação Acadêmica, quanto à concentração de suas atividades de ensino em sala de aula em dois dias, entretanto: a) por ter conhecimento da decisão da Comissão Local de Ensino de que as atividades de ensino em 2013/01 em sala de aula seriam distribuídas no mínimo em três dias da semana para cada docente como forma de viabilizar a formatação do Horário; b) por entender que tal medida da Comissão Local de Ensino, busca de forma impessoal e isonômica viabilizar a confecção do Horário 2013/1; c) por ter presenciado e participado do esforço das coordenações de curso e coordenação acadêmica na elaboração do Horário 2013/1, da forma mais justa e equânime, considerando as solicitações recebidas; d) por ser de competência (de acordo com Regimento, Estatuto e Normas Acadêmicas da Universidade) da Coordenação de Curso e da Coordenação Acadêmica a elaboração do Horário; e) por saber da existência de no mínimo outras 12 solicitações de concentração de horários ou de atividades de ensino em sala de aula, que não foram possíveis de serem atendidas; f) por saber que o atendimento de tais pedidos impossibilitaria a confecção do Horário 2013/1; g) por verificar que o atendimento específico do pedido do professor Renatho afetaria outra disciplina do curso de Relações Internacionais, acarretando em choque de horário e com isso restringindo possíveis matrículas; h) por saber que qualquer outra medida para o atendimento do requerente acarretará inevitavelmente em alteração do Horário já aprovado pela Comissão Local de Ensino, o relator Rafael apresentou o parecer contrário à revisão da decisão unânime da Comissão Local de Ensino em aprovar o Horário 2013/1 ocorrida na reunião do dia 21/05/2013. Sendo assim foi unanimidade entre os presentes a recusa do recurso apresentado pelo professor Renatho.

Nada mais havendo, a constar, eu, Fabiane Tubino Garcia, Coordenadora Acadêmica Substituta, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai por mim e pelos demais presentes assinada.



Fabiane Tubino Garcia
Coordenadora Acadêmica Substituta
Responsável pela Presidência da Reunião